

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

Manaus, na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Manaus-AM, na Rua Rio Amapá, N.º 296, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-150, com seus atos constitutivos registrados na OAB/AM, sob nº 54.520, conforme processo nº 037-K/2014 e com inscrição **SYWAN PEIXOTO SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Manaus-AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade N.º 07/2022**, devidamente homologado em 17/10/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo;

1.1.2. Inclusão do “Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do período de **18/10/2025 a 17/10/2027**, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 018/2022, firmado em 18/10/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.860 de 07/11/2022, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.





Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

LINCOLN
NUNES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINCOLN
NUNES DA SILVA
Dados: 2025.08.14
14:33:16 -04'00'

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
SYWAN PEIXOTO SILVA NETO
Data: 14/08/2025 13:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 018/2022
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de



políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.



6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

LINCOLN
NUNES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINCOLN
NUNES DA SILVA
Dados: 2025.08.14
14:33:58 -04'00'

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
SYWAN PEIXOTO SILVA NETO
Data: 14/08/2025 13:41:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal





Mauro Neto/Secom



A ampliação da rede de cuidados à população vulnerável acontece como um fortalecimento da campanha Agosto Lilás

Governo do Amazonas inaugura Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança, em Coari

Além do espaço específico para atendimento de violação de direitos, população foi beneficiada com entregas de linhas de financiamento

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 2 de agosto, em Coari (a 363 quilômetros de Manaus), a oitava unidade do Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança (Samic). Durante agenda no município, também foi anunciado investimento de mais de R\$ 2,5 milhões em entregas para os setores social e primário.

O Samic oferece um serviço humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade e de violência. Desde 2019, foram inauguradas unidades nas cidades de Itacoatiara, Maués, Tefé, Parintins, Humaitá, Tabatinga e Barcelos. O espaço de Coari está situado na estrada do Itapéua, anexo à Delegacia Interativa de Polícia (DIP) do município.

A ampliação da rede de cuidados à população vulnerável acontece como um fortalecimento da campanha Agosto Lilás, voltada ao enfrentamento das violências de gênero.

No Samic, mulheres, crianças e idosos encontram uma equipe psicossocial formada por psicóloga e assistente social, responsáveis pelo atendimento a qualquer tipo de violação de direitos registrada no município e posterior encaminhamento da demanda aos órgãos responsáveis.

Um diferencial do serviço é a preparação dos profissionais envolvidos e o atendimento humanizado oferecido. O local dispõe de sala para esse atendimento particular, apoio para ensino e incentivo à independência financeira.

Setores social e primário

O Governo do Amazonas contemplou cinco Organizações da Sociedade Civil (OSCs) dos setores social e primário de Coari. Ao todo, mais de 500 famílias são beneficiadas diretamente. No setor social, o investimento é de R\$ 819,6 mil, enquanto no setor primário, os fomentos são avaliados em R\$ 258,2 mil.

O Estado também realizou entregas de inclusão e acessibilidade em Coari. A iniciativa contemplou mais de 70 pessoas com deficiência, com serviços de apoio à mobilidade e auxílio na garantia dos direitos PcD no município.

O setor primário também foi fortalecido com R\$ 1,4 milhão em crédito rural e beneficiou

agricultores familiares com 103 documentos rurais, entre Cartões do Produtor Primário (CPP) e Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF). O crédito rural foi entregue em forma de equipamentos e implementos de pesca.

Como parte das ações para impulsionar o setor primário em Coari, o Governo do Amazonas doou três toneladas de hortifruti, adquiridas por meio do Programa de Assistência Familiar (PAF), além de entregar aeradores e kits roçado a piscicultores e produtores do município.

O Estado entregou um kit de casa de farinha completo para a Associação da Comunidade São Pedro da Vila Lira, do município de Coari. O investimento é de R\$ 10,2 mil.

Operação Cheia

Houve ainda a entrega de 50 toneladas de alimentos e 150 caixas d'água para famílias atingidas pela cheia no município de Coari.

A remessa inclui o equivalente a 2.500 cestas básicas e 150 caixas d'água de 500 litros, destinadas a reforçar o abastecimento das comunidades mais impactadas. A ação visa mitigar os efeitos da cheia, garantindo condições mínimas de segurança alimentar e acesso à água potável.

PORTARIA N.º 089/2025-GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.828 de 01 de outubro de 2020, que institui a Unidade do Controle Interno no âmbito da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação à Pobreza.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora a seguir relacionado para compor a Unidade do Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas no Decreto supramencionado. A servidora **MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO** - Assessora da Unidade de Controle Interno. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus, 18 de Agosto de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza
Protocolo 237596

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022
Fundamento: Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2022.
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo; b) Incluir no Contrato Primitivo o “Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor global do serviço: Contraprestação a título de honorários advocatícios no valor de 13% (treze por cento), “ad exitum”, calculado sobre o proveito econômico obtido nas demandas administrativas ou judiciais.
Vigência: 18/10/2025 a 17/10/2027.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 14 de agosto de 2025
LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 237510

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
A COSAMA torna pública a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 30, I, §3º, II, Lei Federal nº 13.303/2016, art. 118, I e 125, I, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. Objeto: Aquisição de equipamentos utilizados nas análises Físico-Química e microbiológicas que serão realizadas em amostras de água, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.004756/2025-50. Vencedor: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 00.377.455/0001-20, pelo valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Homologada em 14/08/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 237513

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2025 - CPL/COSAMA para Aquisição de Reagentes para análises de Cloro Residual e Metais, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.003781/2025-17. Vencedor: P.F. MEOTTI LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

34.133.591/0001-97, sendo o LOTE (1) pelo valor global de R\$ 164.694,96 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). A licitação supracitada foi adjudicada em 12/08/2025 e homologada em 13/08/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 237511

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
A COSAMA torna público o resultado da dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, XV, Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 118, I e 123, XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para manutenção eletromecânica em 8 motores elétricos, incluindo rebobinamento de motor, com substituição de peças novas e acessórios genuínos, para garantir a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios de São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Careiro da Várzea e Carauari, conforme processo nº 01.05.043501.005191/2025-29. Vencedor: F. RODRIGUES E COMPANHIA LTDA. (REBOBINADORA RODRIGUES), inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.197/0001-70, pelo valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). A dispensa foi homologada em 14/08/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 237512



C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



